



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs Rogério Marinho, Eduardo Barbosa, Nelson Marchezan Júnior, Izalci e Lelo Coimbra)

Modifique-se a estratégia 5.2 da Meta 5, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10.

Estratégia 5.2) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar instrumentos para avaliar e monitorar o desenvolvimento do processo de alfabetização das crianças, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do **primeiro** ano do ensino fundamental.

JUSTIFICAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

A construção e focalização do processo de alfabetização é fundamental para a vida da pessoa. Estudos científicos apontam que a alfabetização necessita ser garantida no primeiro ano escolar.

Nossa dívida é histórica, principalmente com a população mais pobre, precisamos romper o ciclo de pobreza e exclusão.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho

Deputado Eduardo Barbosa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Nelson Marchezan Júnior

Deputado Izalci

Deputado Lelo Coimbra